

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 09ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 14h00, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros do Comitê Técnico. Presentes: Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Sr. Daniel Romanowski, Sra. Gizele Aparecida Tibes Siqueira, Sr. Helio Wirbiski, Sr. Joel Musman e Sr. Lucas Grubba Pigatto.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1. DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

3.1.1 - Apresentar os resultados econômicos e financeiros do período de janeiro a agosto de 2019.

3.1.2 - Apresentar planilha de viabilidade para renovações contratuais, consoante ao solicitado na 08ª ROCT de 10/09/2019.

3.2 - DIRETORIA COMERCIAL

3.2.1 - TDS 150353 - Análise da proposta para implantação do Programa de Recuperação de Crédito 2019 da Sanepar - Recred 2019.

3.2.2 - TDS 147419 - Análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Cambé.

3.2.3 - TDS 146143 - Análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Mandaguari.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 09ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4 – DELIBERAÇÕES TOMADAS:

A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social.

4.1 – DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

4.1.1 - O Comitê Técnico ficou ciente dos resultados econômicos e financeiros do período de janeiro a agosto de 2019, apresentados pelo Gerente de Planejamento Financeiro, João Carlos Tulio.

4.1.2 - O Comitê Técnico ficou ciente de como é elaborada a planilha de viabilidade para renovações contratuais e parabenizou o Gerente de Planejamento Financeiro, João Carlos Tulio, pelo excelente trabalho desenvolvido.

4.2 – DIRETORIA COMERCIAL

4.2.1 - A Relatora, Gizele Aparecida Tibes Siqueira, apresentou parecer técnico referente ao TDS 150353 correspondente à análise da proposta para a implantação do Programa de Recuperação de Crédito 2019 da Sanepar - RECREC. Fez suas considerações a Gerente Comercial, Celmarí Vicintin Bonin, juntamente com o Coordenador de Processos Comerciais, João Mauricio Brandão Rolim. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Adstrito aos documentos e pareceres técnicos que instruem e balizam o presente opinativo, bem como ao conhecimento técnico dos integrantes deste Comitê. Somos de parecer favorável à sua aprovação, opinando ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da instituição do Programa de Recuperação de Crédito - Recred 2019, de acordo com cenário aqui proposto. Inobstante à aprovação, ressalta-se a importância da recomendação do Conselho de Administração na 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 13 de julho de 2017, o qual orientou a não apresentação de novos programas dessa natureza em período inferior a três anos e meio, a fim de evitar a falta de adesão dos devedores, bem como deve-se atentar ao prazo de pagamento, visto que esse Comitê sugere a redução do prazo de 36 meses para 30 meses para o pagamento, igualmente em

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 09ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

relação à porcentagem de desconto da correção monetária que deve ser reduzida de forma escalonada.

4.2.2 - Foi reapresentada a proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Cambé após os estudos que foram feitos a partir de levantamentos solicitados pelo membro relator, Sr. Joel Musman. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** O Conselho de Administração, ao aprovar a presente contratação, deve estar atento ao aspecto mencionado no Parecer da Diretoria Financeira, de que os resultados do projeto, em uma análise tradicional do fluxo de caixa descontado, não se verificaram positivos (TIR inferior ao WACC). No entanto, no ambiente regulado, os investimentos e custos operacionais serão remunerados adequadamente. Salientamos que, tendo em vista o posicionamento do Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR, na sua Sessão Ordinária nº 16, em 22 de maio de 2019, em exame de medida cautelar, determinou a imediata suspensão de qualquer ato visando à implementação, por parte da Companhia de Saneamento do Paraná, do 'Reajuste Tarifário Anual 2019', autorizando o reajuste de 8,371356%, reconhecendo o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Abastecimento como parcela gerenciável da tarifa. Tal decisão baseou-se em Parecer da 2ª Inspeção de Controle Externo, daquele Tribunal, que destacou que "os custos referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Abastecimento (FMSBA) [1] foram enquadrados como não gerenciáveis, isto é, como alheios à atuação da concessionária, sendo assim repassados integralmente ao consumidor, resultando em reajuste de 12,12944%, ao passo que o cálculo correto originaria reajuste de 8,371356%". Tendo em vista que, o assunto dos repasses aos FMSB ainda não está apaziguado, junto ao TCE-PR e que todas as análises e viabilidades feitas nos Pareceres Técnicos, acima citados, basearam-se na condição de inclusão dos repasses a esses Fundos, na Parcela A da Tarifa, recomenda-se aguardar uma decisão final sobre o tema, dada a insegurança jurídica e os impactos que podem vir a ocorrer nas tarifas. Ademais, está se considerando a antecipação de recursos, correspondentes a metade do repasse ao Fundo. Apesar de essa antecipação ser calculada a taxa de desconto superior ao WACC, os Pareceres concluem que o contrato não remunera nem mesmo o custo de capital da Companhia. Some-se a isto, a situação atual do Caixa da Companhia que está bastante impactado pelo grande

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 09ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

volume de obras dos TAJs, a serem realizadas até o ano de 2025, sem que para isso possam ser utilizadas fontes externas de recursos, com custos financeiros menores que o Capital Próprio. Desta feita, recomendamos uma melhor avaliação por parte deste Conselho quanto a antecipação de qualquer valor, buscando minimizar os impactos financeiros negativos que esta antecipação provoca.

4.2.3 - O Relator, Daniel Romaniwski, apresentou parecer técnico referente ao TDS 146143 correspondente à análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Mandaguari. Fez suas considerações o Gerente de Concessões, Nuno Alves Pereira. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais *Políticas do Estado do Paraná*, sendo tratado como prioridade do atual Governo do Estado; Considerando as premissas operacionais, financeiras e regulatórias sob a ótica regulatória, o contrato apresenta um VPL positivo (R\$ 9,072 milhões) e uma TIR (9,66%) maior que o WACC (atual 8,62%), contribuindo, portanto, para a saúde financeira da Empresa; Considerando que mesmo numa visão tradicional, com VPL negativo (-R\$ 31,044 milhões), e uma TIR de 4,85%, que demonstra que este Município ainda não remunera os ativos aplicados no mesmo de maneira adequada, mas em razão do modelo de subsídio cruzado hoje adotado, podendo ser suprido por outros municípios superavitários, e pela possibilidade de absorção de custos fixos; Considerando que os pareceres jurídicos não encontraram óbice à celebração do Contrato de Programa, autorizado em Convênio de Cooperação com dispensa de licitação; Somos de parecer favorável à sua aprovação, RECOMENDANDO ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da celebração do Contrato de Programa com o Município de Mandaguari, com base no cenário aqui apresentado.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 09ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

5 - O Presidente do Comitê Técnico encerrou a reunião.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

Artur Felipe Fischer Pessuti

Membro

Daniel Romanowski

Membro

Gizele Aparecida Tibes Siqueira

Membro

Helio Renato Wirbiski

Membro

Lucas Grubba Pigatto

Membro

Joel Musman

Membro

Paula Borck Soares

Secretária

Folha de assinaturas integrante da Ata da 9ª/2019 Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar realizada em 15 de outubro de 2019.